



PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_ /2024**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento, no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), como forma de subvenção social, dentro de rubricas da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**, com o “**RECANTO DOS IDOSOS SANTO ANTÔNIO - RISA**”, sociedade civil, de direito privado, sediado à Rua Felício Bittar, Nº. 22, Lagoa Funda, Guarapari – ES., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ** nº. 36.033.918/0001-84, declarado como de Utilidade Pública pela Lei Municipal Nº. 1.542/1995, de 29 de setembro de 1995, vinculado à Política Nacional de Assistência Social, conforme critérios e condições estabelecidas na Lei Nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - Sistema Único de Assistência Social e Lei Nº. 3.500/2012, de 05 de dezembro de 2012, e no Plano de Trabalho proposto, para prestar atendimento ao Recanto dos Idosos Santo Antônio, nos termos desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Termo de Fomento autorizado será para atender no formato de **COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, relativo à contratação de pessoal técnico especializado, pagamento de encargos sociais serviços administrativos e contábeis, aquisição de materiais de consumo e alimentação.

**Art. 2º.** A transferência do numerário estabelecido pelo **caput** do artigo anterior, será procedida em parcela única.

**Parágrafo Único.** Do valor repassado deverá a entidade prestar contas até 30 (trinta) dias após o término do Termo de Fomento, de forma consolidada, junto a Secretaria Municipal da Fazenda - **SEMFA**, ou órgão responsável, sob pena de não o fazendo, ficar impedida de firmar novos contratos e convênios com o Poder Público Municipal.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

**36.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA**  
36.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.748 – RECANTO DOS IDOSOS/SIGTV 320240520240009

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Vínculo – 1.660.0003.3120 – Tranf. FNAS – Emenda Parlamentar 202471090005....R\$ 150.000,00

**Art. 4º.** O recurso de que trata o Art. 3º decorre da Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520240009, do Ministério da Cidadania - Programa **SIGTV** aprovado na Resolução Nº 051/2024 – **COMASG**, Banco do Brasil – Conta 63055-1.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de julho de 2024.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Processo Administrativo Nº. 17.156/2024 (principal) e 17.028/2024 (apenso)**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320033003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de julho de 2024.

**MENSAGEM Nº. 050/2024**

Senhor Presidente e Demais Pares,

A proposição que ora levo à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, objetiva autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com a entidade **RECANTO DOS IDOSOS**, no sentido de complementar as ações comunitárias de assistência à saúde e a ação social desenvolvida por referida instituição, para o exercício financeiro de 2024.

A proposta visa ofertar cooperação técnica financeira para custear parte das despesas com contratação de pessoal especializado em área de saúde, com vistas a melhoria de atendimentos dos aproximadamente 40 (quarenta) pacientes idosos, em situação de vulnerabilidade.

Como é sabido a prática de cuidados as pessoas idosas exige abordagem global, interdisciplinar e multidisciplinar, que leve em conta a grande interação entre fatores físicos, psicológicos e sociais que influenciam a saúde dos idosos e a importância do ambiente no qual está inserido.

Neste contexto, a entidade acima referenciada tem feito um brilhante trabalho social, digno dos mais elevados elogios e merece o apoio do Poder Público Municipal.

O crédito adicional especial previsto no Art. 7º da conjectura é destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, conforme preceitua os Arts. 40 e 41, II, da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Neste sentido, a conjectura, ora em apreciação, é proveniente da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial não contemplado na Lei Orçamentária Anual/2024, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

Tal medida justifica-se, para se alinhar as diretrizes dos órgãos, por categoria de programação orçamentária, a qual estão vinculados os projetos ou programas das aludidas despesas e que, por sua vez, foram analisadas e discutidas por técnicos localizados no setor contábil da Secretaria Municipal da Fazenda – **SEMFA**. Daí a necessidade da presente proposição.

Na certeza de acolhida favorável por esse Egrégio Parlamento, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65, da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
*Prefeito Municipal*

**Excelentíssimo Senhor**



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320033003700310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA**  
**MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COMASG  
Criado pela Lei Municipal n°. 1.626/97  
Alterado pelas Leis n°. 2.913/2008 e 3.500/2012

## RESOLUÇÃO n°. 051/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari – COMASG, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n°. 2913, de 14 de outubro de 2008 alterado pelas Lei 3.500/2012 e 4103/2017, e conforme deliberação Plenária da Reunião Ordinária no dia 07 de maio de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho – Recanto dos Idosos Santo Antônio - RISA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a Emenda Parlamentar Programação n° 320240520240009-2024– GND 3 (custeio), do Deputado Gilvan da Federal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 07 de maio de 2024.

  
Tatiane Papale de Oliveira da Silva  
Presidente do COMASG





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de julho de 2024.

**OF. GAB. CMG Nº. 085/2024**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Sodalício o incluso Projeto de Lei instruído pela **MENSAGEM Nº. 050/2024** – que, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ENTIDADE REPRESENTATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

***EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES***  
***Prefeito Municipal***

